



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos do tesouro municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, durante o exercício financeiro de 2022, conforme previsto no artigo 21, da Lei nº 954 de 21 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para as seguintes entidades:

I – Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, até o montante anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

I – Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, até montante anual de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

III – Confederação Nacional dos Municípios – CNM, até o montante anual de R\$ 13.596,00 (treze mil quinhentos e noventa e seis reais);

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, até o montante anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

V – Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis, até o montante anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

VI – Fundação Centro Educativo, até o montante de anual R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

VII – Associação Cultural e/ou Grupos Folclóricos, até o montante anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e;

VIII – Organização Protetora dos Animais de Itaiópolis – OPAI Anjos de Patas, até o montante anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único. A quantidade de parcelas a serem repassadas, bem como a periodicidade dos pagamentos será estabelecida conforme os Termos firmados, que serão elaborados nos moldes do Decreto Municipal nº 1856, de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

19000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
19009	Departamento de Planejamento
4	Administração
123	Administração Financeira
2	Gestão Administrativa Superior
2.032	Contribuição a Entidades
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de recurso:	100 Recursos Próprios – Livres – 0.1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A prestação de contas dos recursos transferidos, será de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1859 de 06 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019.

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2022.

Itaiópolis, 11 de fevereiro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 007/2022)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 007/2020, de 11 de fevereiro de 2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos para as entidades que menciona e dá outras providências”**.

Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE,

Federação Catarinense dos Municípios - FECAM,

Confederação Nacional dos Municípios – CNM,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,

Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis,

Fundação Centro Educativo;

Associação Cultural e/ou Grupos Folclóricos e;

Organização Protetora dos Animais de Itaiópolis – OPAI “Anjos de Patas”.

A contribuição financeira em forma de subvenção social é uma das maneiras de a Administração ajudar financeiramente instituições não públicas e que prestam relevantes serviços à comunidade. Salientamos que essas Entidades vêm recebendo ajuda financeira da Administração Municipal.

As despesas a serem geradas com a concessão das contribuições anuais, serão custeadas com recursos oriundos das receitas próprias do Município, já alocadas nas respectivas dotações orçamentárias, através da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal